



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**OBJETO: Aquisição de peças, equipamentos e serviços para manutenção do sistema autônomo de água e esgoto-SAAE no Municipal do Município de Axixá do Tocantins/TO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019.07.14.03**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 11h00min do dia 22 de Outubro de 2019, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins/TO, localizada na Praça Três Poderes, 335, centro Axixá do Tocantins/TO, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernente às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**, tipo menor preço global, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

Este processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame que será realizado no Departamento de Licitação, sito na Praça Três Poderes, 335, centro Axixá do Tocantins/TO, iniciando-se às 11h00min do dia 22 de Outubro de 2019 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

- Compõe-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** - Condições para competição, julgamento e adjudicação, onde são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº8.666/93)

ANEXO III (MODELO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA - ME / EPP) DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA “ME” OU “EPP” (Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93)

ANEXO IV DECLARAÇÃO MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 014/2019

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

**1- DO OBJETO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**1.1 - Constitui objeto do presente a Aquisição de peças, equipamentos e serviços para manutenção do sistema autônomo de água e esgoto-SAAE no Municipal do Município de Axixá do Tocantins/TO, conforme especificações descritas no ANEXO I.**

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas (profissionais autônomos) ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.**

**2.2 - Não poderão participar as pessoas enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/93, assim como, os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.**

**3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão Especial de Licitação, no endereço e/ou fax constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 03 dias úteis antes da abertura da sessão.**

**3.2 - Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Comissão Especial de Licitação, observadas as disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93.**

**4 - DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.**

**4.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.**

**4.2 - A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos no preâmbulo.**

**4.3 - O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019  
ENVELOPE N.º 01  
PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2019  
ENVELOPE N.º 02  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**5.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:**

**a - quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Axixá do Tocantins -TO;**

**b - quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

c - ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2 - Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

5.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.2 - As pessoas físicas poderão apresentar-se à licitação pessoalmente ou através de um credenciado ou procurador.

6.2.1 - No caso da pessoa física fazer-se representar por um credenciado ou procurador, deverá atribuir-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme MODELO 1.

6.3 - Os credenciados, procuradores ou as próprias pessoas físicas licitantes deverão estar munidos da Cédula de Identidade.

6.4 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.5 - Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente, ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2011 ou 2012.

## 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, e deverá conter:

a - nome, razão social, número do CPF e ou CNPJ, endereço, telefone e fax vigente da pessoa física e ou empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;

c - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

d - prazo de pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

e - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço.

7.2 - Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 2.

## 8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a habilitação física e ou jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

a - Deverão estar todos em nome da pessoa física e ou estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

b - O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**8.2** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a - quando **pessoa jurídica**:

1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** - Para comprovação da **Qualificação Econômico-financeira** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a - Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis e Termo de Encerramento do último exercício social, devidamente numerados seqüenciados e registrado na junta comercial, no caso de Sociedades por Ações - S/A, Institutos e Cooperativas apresentar publicações no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, inclusive **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

b - Apresentar os cálculos justificados dos índices: Liquidez geral, Liquidez corrente e Solvência geral;

c - Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelos Cartórios DISTRIBUIDORES da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida do domicílio da pessoa física;

d - Declaração, firmada pela Corregedoria de Justiça ou órgão judicial público competente do domicílio do licitante, (declaração relatando quantos Cartórios de DISTRIBUIÇÃO das ações de falência e concordata existe na comarca do licitante), **exceto as empresas com domicílio no Estado do Tocantins.**

**8.4** - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a - no caso de **pessoa jurídica**:

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais e estaduais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

3 - Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DOU);

5 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

2 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

**8.5** - A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para **pessoas físicas e jurídicas**, se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme MODELOS 4 e 5, respectivamente.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

## **9 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1** - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

**9.2** - O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

**9.3** - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1** - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.1.1** - Não serão admitidas propostas com valores superiores aos estimados, conforme indicações contidas no ANEXO I.

**10.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

**10.2.1** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3** - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

**10.4** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

## **11 - DOS LANCES VERBAIS**

**11.1** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

**11.2** - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**11.3.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.3.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**a** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

c - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.4 - O disposto no item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de Menor Preço

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.3 - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.4 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.3 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.4 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Especial de Licitação.

#### 14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

#### 15 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

15.1 - O instrumento contratual será firmado conforme minuta do ANEXO I.

15.2 - Quando convocado, o adjudicatário deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso haja solicitação justificada do licitante.

15.3 - Fica facultado à Administração, quando o vencedor não cumprir os requisitos do item 15.1 ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

15.4 - Quando notificado antes do término do prazo contratual, o proponente fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

15.5 - Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

15.6 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Manut. da Secretaria Municipal de Administração, na seguinte dotação orçamentária:

#### 04.122.0003.2.008 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

15.7 Os pagamentos serão realizados mensalmente, Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de Serviços.

#### 16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O objeto do presente deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no ANEXO I.

16.2 - Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário.

#### 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17. 1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratual, a Contratante poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

a - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

c - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**17.2** - Pela inobservância dos termos deste Edital, poderá haver a incidência das seguintes penalidades:

a - multa de 10% (dez por cento) do valor da respectiva proposta (considerando o valor total para doze meses de contratação), além de decair o direito à contratação, quando o contrato não for assinado no prazo determinado, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b - advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração praticada.

**17.3** - As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**17.4** - Incorrerá nas mesmas sanções do item 17.2.b a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**17.5** - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**17.6** - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**17.7** - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**17.8** - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**17.9** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada aqueles que:

a - retardarem a execução do Pregão;

4b - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## **18 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**18.1** - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados até três dias úteis antes da data marcada para a reunião de abertura da licitação.

**18.2** - As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todos licitantes que solicitaram formalmente o Edital até um dia útil antes da data marcada para a reunião de abertura dos documentos de habilitação e propostas.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

18.3 - Somente serão aceitas as impugnações previstas no art. 41, ambos da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados e dirigidas ao Pregoeiro.

18.4 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e apresentados digitados e assinados pelo representante legal do licitante, em original, vedado o envio via fax, e-mail e outros meios. Excepcionalmente, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via fax.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.5 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones Fone e Fax (63) 98504-5330.

Fica eleito o Foro da Comarca de Axixá, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Axixá do Tocantins/TO, 10 de Outubro 2019.

**Edissanio Isaias Da Rocha**  
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de peças, equipamentos e serviços para manutenção do sistema autônomo de água e esgoto-SAAE no Municipal do Município de Axixá do Tocantins/TO.

LOTE 01 - PEÇAS E QUIPAMENTOS					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Adaptador aço inox inferior (bottom) 1 1/2"	Pç	5	708,32	3.541,59
2	Adaptador aço inox inferior (bottom) 2"	Pç	5	1.053,11	5.265,53
3	Adaptador aço inox superior (top) 1 1/2"	Pç	5	736,71	3.683,53
4	Adaptador aço inox superior (top) 2"	Pç	5	991,79	4.958,94
5	Adaptador curto 50 x 1 1/2	Pç	50	3,58	178,82
6	Adaptador curto 60 x 2"	Pç	30	5,56	166,94
7	Adaptador curto de 85 x 3"	Und.	10	29,52	295,18
8	Adaptador curto de 110 x 4"	Pç	10	162,80	1.628,00
9	Adesivo polytubes 75g	Und.	30	6,05	181,41
10	Amperimetro até 50A	Pç	10	47,92	479,18
11	Bobina de campo motor sub.5,5cv 380V	Und.	5	884,96	4.424,82
12	Bobina de campo motor sub.10,0cv 380V	Und.	2	1.555,01	3.110,02
13	Bobina de campo motor sub.13,0cv 380V	Und.	2	1.757,28	3.514,56
14	Bobina de campo motor sub.5,0cv 220V mono.	Und.	5	853,36	4.266,82
15	Bobina de campo motor sub.5,0cv 440V bif.	Und.	5	1.125,16	5.625,82
16	Bobina de campo motor sub.8,0cv 440V bif.	Und.	2	1.226,31	2.452,61
17	Bombeador submersível p/ 3,0 e 3,5 CV	Und.	3	1.863,35	5.590,06
18	Bombeador submersível p/ 5,0/5,5/6,0CV	Und.	5	2.274,36	11.371,82
19	Bombeador submersível p/ 8,0CV	Und.	2	2.941,73	5.883,46
20	Bombeador submersível p/ 10CV	Und.	2	3.595,55	7.191,11
21	Bombeador submersível p/ 13CV	Und.	2	4.949,47	9.898,94
22	Bucha de desgaste do rotor bomba submersível	Pç	15	42,22	633,35
23	Bucha de grafite p/motor sub.de 1,0 a 6,0cv	Pç	20	37,55	751,06
24	Bucha de grafite p/motor sub.de 7,0 a 13,0cv	Pç	10	37,55	375,53
25	Bucha de grafite p/motor sub.de 14,0 a 37,5cv	Pç	10	37,55	375,53
26	Bucha de guia do estagio bomba submersível	Pç	15	25,59	383,82
27	Bucha de redução galv. 2 x 1 1/2	Pç	10	27,14	271,41
28	Bucha de redução galv. 2 1/2 x 2"	Pç	10	27,14	271,41



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

29	Bucha de redução galv. 3" x 2"	Pç	10	40,74	407,41
30	Bucha de redução sold.curta 60mm x 50mm	Pç	20	5,09	101,88
31	Bucha de redução sold.Longa 110mm x 60mm	Pç	10	30,06	300,59
32	Bucha red. 3" x 2 1/2	Pç	10	40,74	407,41
33	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	Mts	500	7,19	3.594,12
34	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 5/16	Mts	500	21,62	10.811,76
35	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	Mts	500	26,81	13.405,88
36	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm <sup>2</sup>	Mts	500	21,44	10.717,65
37	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm <sup>2</sup>	Mts	500	36,49	18.247,06
38	Cabo eletrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm <sup>2</sup>	Mts	500	9,89	4.947,06
39	Cabo eletrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x6mm <sup>2</sup>	Mts	500	13,95	6.976,47
40	Cabos de saída do motor submerso	Mts	10	17,39	173,88
41	Cap soldavel 60mm	Pç	10	5,05	50,47
42	Capacitor de partida 250V	Pç	20	45,56	911,29
43	Capacitor de partida 330V	Pç	20	43,22	864,47
44	Capacitor permanente p/bomba submersa	Pç	10	95,96	959,65
45	Chave mag.5cv 380V	Pç	10	230,21	2.302,12
46	Chave mag.7,5cv 380V	Pç	10	309,60	3.096,00
47	Chave mag.10cv 380V	Pç	5	299,32	1.496,59
48	Chave mag.15cv 380V	Pç	3	727,92	2.183,75
49	Conj.motob. sub.4" de 19 a 29E de 5,0cv mono.	Und.	2	6.989,74	13.979,48
50	Conj.motob. sub.4" de 19 a 29E de 5,0/5,5cv trif.	Und.	2	6.865,73	13.731,46
51	Conj.motob. sub.6" de 10 a 20E de 8,0cv bif.	Und.	1	9.421,04	9.421,04
52	Conj.motob. sub.6" de 10 a 20E de 10cv trif.	Und.	1	10.317,89	10.317,89
53	Conj.motob. sub.6" de 10 a 20E de 13,0cv trif.	Und.	1	10.775,49	10.775,49
54	Contactador p/acionamento de bomba submersa	Pç	10	553,61	5.536,12
55	Corpo de estagio bomba submersa	Pç	10	199,93	1.999,29
56	Curva galv. 1 1/2"	Pç	10	57,38	573,76
57	Curva galv. 2"	Pç	10	91,27	912,71
58	Curva galv. 2 1/2"	Pç	10	165,06	1.650,59
59	Curva galv. 3"	Pç	10	202,91	2.029,06
60	Curva sold. 90º 50mm	Pç	10	5,81	58,12
61	Curva sold. 90º 60mm	Pç	10	26,53	265,29
62	Curva sold. 90º 75mm	Pç	10	34,41	344,12
63	Curva sold. 90º 85mm	Pç	10	53,38	533,76
64	Curva sold.90º 110mm	Pç	10	120,26	1.202,59
65	Difusor de 4R1 a 4R5 ou similar	Pç	50	15,82	791,18
66	Difusor de 4R6 a 4R9 ou similar	Pç	50	47,06	2.352,94
67	Difusor inapi 100/80-33	Pç	5	560,31	2.801,53



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

68	Disco grafite motor sub. 6" de 14,0 a 37,5cv	Pç	10	828,96	8.289,65
69	Disco grafite motor sub. 6" de 4,0 a 13,0cv	Pç	10	337,93	3.379,29
70	Disco grafite motor sub. 6" de 1,0 a 4,0cv	Pç	10	191,02	1.910,24
71	Disco grafite motor sub.4" de 2,0 a 6,0cv	Pç	10	312,65	3.126,47
72	Djuntor mono.c/painel especial	Pç	10	83,06	830,59
73	Eixo inapi 100/80-33	Pç	5	605,75	3.028,76
74	Escora de apoio completa	Pç	10	617,25	6.172,47
75	Fita isolante alta fusão 19x05mts	Und.	20	26,69	533,88
76	Fita isolante anti-chama 19mmx10M nova	Und.	20	4,82	96,47
77	Fita veda rosca 18x25mts	Und.	50	7,56	378,24
78	Fita veda rosca 18x50mts	Und.	50	14,48	724,12
79	Fusivel DZ de 10A p/painel bomba sub.	Pç	20	9,06	181,18
80	Fusivel DZ de 16A p/painel bomba sub.	Pç	20	9,06	181,18
81	Fusivel DZ de 35A p/painel bomba sub.	Pç	20	9,06	181,18
82	Fusivel DZ de 50A p/painel bomba sub.	Pç	20	9,06	181,18
83	Fusivel NH00 36A retardado p/painel bomba sub.	Pç	20	22,25	444,94
84	Fusivel NH00 50A retardado p/painel bomba sub.	Pç	20	31,99	639,76
85	Gaxeta grafitada 3/8	Mt	50	6,20	310,00
86	Grampo SV galv. 1/2º	Pç	20	3,75	75,06
87	Grampo SV galv. 3/8º	Pç	20	4,58	91,53
88	Jogo de pastilhas de aço inox	Pç	10	280,06	2.800,59
89	Luva galv. 1 1/2"	Pç	50	16,56	828,24
90	Luva galv. 2"	Pç	50	24,33	1.216,47
91	Luva galv. 2 1/2"	Pç	20	43,84	876,71
92	Luva sold. 50mm	Pç	30	4,04	121,06
93	Luva sold. 60mm	Pç	30	8,04	241,06
94	Luva sold. 75mm	Pç	30	17,09	512,82
95	Luva sold. 85mm	Pç	20	31,36	627,29
96	Luva sold. 110mm	Pç	10	57,60	576,00
97	Motor sub.2,0/ 3,0/3,5CV 220/380/440V monof./trifásico de 4"	Und.	2	3.200,42	6.400,85
98	Motor sub.de 4,0/4,5CV 220/380/440V monof./trifásico de 4"	Und.	3	3.200,42	9.601,27
99	Motor sub.de 5,0/5,5CV 220/380/440Vmonof./bif./trif. de 4"	Und.	3	3.200,42	9.601,27
100	Motor sub.de 6,0/7,5/CV 380V trifásico de 4"	Und.	2	3.383,12	6.766,24
101	Motor sub. 5,0CV 220/380/440V monof./bif./trifásico de 6"	Und.	3	4.911,04	14.733,11
102	Motor sub. 7,5/8,0CV	Und.	2	5.166,69	10.333,39



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

	220/380/440V monof./bif./trifásico de 6"				
103	Motor sub. 10,0CV 220/380/440V monof./bif./trifásico de 6"	Und.	2	6.225,06	12.450,12
104	Motor sub. 12,0/13,0CV 380V trifásico de 6"	Und.	2	6.225,06	12.450,12
105	Niple galv. 1 1/2	Pç	20	13,11	262,12
106	Niple galv. 2"	Pç	20	25,93	518,59
107	Niple galv. 2 1/2"	Pç	10	36,81	368,12
108	Niple galv. 3"	Pç	10	53,18	531,76
109	Niple galv. 4"	Pç	10	84,52	845,18
110	Oleo para compressor de ar	Pç	15	22,01	330,18
111	Painel CPD 220/440V mon/bif. de 3,0 a 5,0cv p/bomba sub.	Und.	5	1.787,81	8.939,06
112	Painel CPD 220/440V de 6,0 a 8,0cv p/bomba sub.	Und.	3	2.624,98	7.874,93
113	Painel CPD 220/440V de 9,0 a 10,0cv p/bomba sub.	Und.	3	2.829,20	8.487,60
114	Painel CPD 380V trif.de 5,0cv p/bomba sub.	Und.	5	1.301,88	6.509,41
115	Painel CPD 380V trif.de 11,0 a 12,0cv p/bomba sub.	Und.	2	1.575,22	3.150,45
116	Painel CPD 380V trif.de 13,0cv p/bomba sub.	Und.	2	1.772,38	3.544,75
117	Painel CPD 220/440V mon/bif..de 5,5cv p/bomba sub.	Und.	2	1.787,81	3.575,62
118	Painel CCA 380V trif.de 15,0cv p/bomba sub.	Und.	2	1.772,38	3.544,75
119	Pastilha de apoio motor sub.de 7,0 a 13,0cv	Und.	10	136,28	1.362,82
120	Pastilha de apoio motor sub.de 1,0 a 6,0cv	Und.	10	124,53	1.245,29
121	Pastilha de apoio motor sub.de 14,0 a 37,5cv	Und.	10	255,19	2.551,88
122	Registro de 1 1/2	Pç	10	63,66	636,59
123	Registro de 2	Pç	10	122,93	1.229,29
124	Registro de 2 1/2	Pç	10	209,07	2.090,71
125	Registro de 3"	Pç	5	505,81	2.529,06
126	Registro de 4"	Pç	5	649,00	3.245,00
127	Rele de nivel 220V p/ painel bomba sub.	Pç	10	323,52	3.235,18
128	Rele de nivel 380V p/painel bomba sub.	Pç	10	216,31	2.163,06
129	Rele de tempo 220V p/painel bomba sub.	Pç	10	135,34	1.353,41
130	Rele falta de fase 220 e 380V p/painel bomba sub.	Pç	10	298,48	2.984,82
131	Rotor inapi mod. 100/80-33	Pç	10	543,25	5.432,47
132	Rotor de bombeador sub.p/5,0cv 4R5 ou similar	Pç	50	31,11	1.555,29
133	Rotor de bombeador subp/8,0cv R7 ou similar	Pç	50	81,04	4.051,76
134	Rotor de bombeador sub.p/10,0cv R11 ou similar	Pç	50	99,75	4.987,65
135	Rotor de bombeador sub.p/13,0cv	Pç	50	104,42	5.221,18



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

	R20 ou similar				
136	Rotor de bombeador sub.p/30,0cv S30 ou similar	Pç	50	277,12	13.855,88
137	Rotor de bombeador sub.p/15,0cv	Pç	50	104,55	5.227,65
138	Te galv. 1 1/2	Pç	10	28,02	280,24
139	Te galv. 2 1/2	Pç	10	50,67	506,71
140	Toco de sustentação bomba sub. AI 1 1/2"	Und.	5	825,42	4.127,12
141	Toco de sustentação bomba sub. AI 2"	Und.	5	959,55	4.797,76
142	Toco de sustentação bomba sub. AI 2 1/2"	Und.	5	1.016,07	5.080,35
143	Toco de sustentação bomba sub. AI 3"	Und.	5	1.343,24	6.716,18
144	Tubo galv. 1 1/2" x 2,65mm	Pç	30	240,08	7.202,47
145	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	Pç	30	269,41	8.082,35
146	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	Pç	30	328,59	9.857,65
147	Tubo galv. 2 1/2" x 3,35mm	Pç	30	462,49	13.874,82
148	Tubo galv. 2 1/2" x 2,65mm	Pç	30	433,21	12.996,35
149	Tubo PVC sold. CL/12 50mm	Br	100	69,88	6.988,24
150	Tubo PVC edutor classe medim plus 1 1/2" x 3mts	Br	100	182,02	18.202,35
151	Tubo PVC edutor classe medim plus 2" x 3mts	Br	50	224,28	11.214,12
152	Tubo PVC edutor classe std 1 1/2" x 3mts	Br	100	224,93	22.492,94
153	Tubo PVC edutor classe std 2" x 3mts	Br	100	254,42	25.442,35
154	Tubo PVC edutor classe heavy 1 1/2" x 3mts	Br	50	246,29	12.314,71
155	Tubo PVC edutor classe heavy 2" x 3mts	Br	50	292,29	14.614,71
156	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	10	48,46	484,59
157	União galv. 1 1/4" AJ	Pç	10	43,42	434,24
158	União galv. 2" AJ	Pç	10	81,39	813,88
159	União galv. 2 1/2	Pç	10	116,06	1.160,59
160	União galv. 3" AJ	Pç	10	151,06	1.510,59
161	União galv. 4" AJ	Pç	5	208,87	1.044,35
162	União sold. 50mm	Pç	10	20,84	208,35
163	União sold. 60mm	Pç	10	38,92	389,18
164	União sold. 75mm	Pç	5	135,08	675,41
165	União sold. 85mm	Pç	5	159,55	797,76
166	União sold. 110mm	Pç	5	350,53	1.752,65
167	Valvula de ret. 1 1/2" vertical/horizontal	Pç	10	178,85	1.788,47
168	Valvula de retenção 2" vertical/horizontal	Pç	10	211,39	2.113,88
169	Valvula de retenção 2 1/2" vertical/horizontal	Pç	10	344,04	3.440,35
170	Valvula de retenção 3" vertical/horizontal	Pç	5	369,08	1.845,41
171	Valvula esferica 1. 1/2"	Pç	10	101,55	1.015,53
172	Valvula esferica 2"	Pç	10	188,58	1.885,76
173	Valvula esferica 2 1/2"	Pç	5	251,45	1.257,24
174	Valvula esferica de 3"	Pç	5	408,86	2.044,29









ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº8.666/93)**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e  
contratação no processo licitatório de Pregão Nº XXX/2019, promovido pela PREFEITURA  
DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO III**  
**(MODELO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA - ME / EPP)**  
**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA “ME” OU “EPP”**  
**(Exigida pelo §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93)**

(nome da empresa) “ME” ou “EPP” \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório de Pregão Presencial Nº XXX/2019, promovido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**  
**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

Ref.: (identificação da licitante) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF .....,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no processo licitatório de Pregão Nº XXX/2019, \_\_\_\_\_ (Nome da empresa) "ME" ou "EPP", CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o Caso), na forma de Lei complementar nº 123/2006.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e nº do RG do declarante)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ANEXO IV  
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2019

À  
Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO  
Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

LOTE 01 - PEÇAS E QUIPAMENTOS						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total	85%
1	Adaptador aço inox inferior (bottom) 1 1/2"	Pç	5			
2	Adaptador aço inox inferior (bottom) 2"	Pç	5			
3	Adaptador aço inox superior (top) 1 1/2"	Pç	5			
4	Adaptador aço inox superior (top) 2"	Pç	5			
5	Adaptador curto 50 x 1 1/2	Pç	50			
6	Adaptador curto 60 x 2"	Pç	30			
7	Adaptador curto de 85 x 3"	Und.	10			
8	Adaptador curto de 110 x 4"	Pç	10			
9	Adesivo polytubes 75g	Und.	30			
10	Amperímetro até 50A	Pç	10			
11	Bobina de campo motor sub.5,5cv 380V	Und.	5			
12	Bobina de campo motor sub.10,0cv 380V	Und.	2			
13	Bobina de campo motor sub.13,0cv 380V	Und.	2			
14	Bobina de campo motor sub.5,0cv 220V mono.	Und.	5			
15	Bobina de campo motor sub.5,0cv 440V bif.	Und.	5			
16	Bobina de campo motor sub.8,0cv 440V bif.	Und.	2			
17	Bombeador submersível p/ 3,0 e 3,5 CV	Und.	3			
18	Bombeador submersível p/ 5,0/5,5/6,0CV	Und.	5			



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

19	Bombeador submersivel p/ 8,0CV	Und.	2			
20	Bombeador submersivel p/ 10CV	Und.	2			
21	Bombeador submersivel p/ 13CV	Und.	2			
22	Bucha de desgaste do rotor bomba submersivel	Pç	15			
23	Bucha de grafite p/motor sub.de 1,0 a 6,0cv	Pç	20			
24	Bucha de grafite p/motor sub.de 7,0 a 13,0cv	Pç	10			
25	Bucha de grafite p/motor sub.de 14,0 a 37,5cv	Pç	10			
26	Bucha de guia do estagio bomba submersivel	Pç	15			
27	Bucha de redução galv. 2 x 1 1/2	Pç	10			
28	Bucha de redução galv. 2 1/2 x 2"	Pç	10			
29	Bucha de redução galv. 3" x 2"	Pç	10			
30	Bucha de redução sold.curta 60mm x 50mm	Pç	20			
31	Bucha de redução sold.Longa 110mm x 60mm	Pç	10			
32	Bucha red. 3" x 2 1/2	Pç	10			
33	Cabo aço galv. 6,40mm 6x7 AF 1/4	Mts	500			
34	Cabo aço galv. 8,00mm 6x19 5/16	Mts	500			
35	Cabo aço galv. 9,50mm 6x19 AF 3/8	Mts	500			
36	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/1KV 3x10mm <sup>2</sup>	Mts	500			
37	Cabo eletrico polivinil flex 0,6/1KV 3x16mm <sup>2</sup>	Mts	500			
38	Cabo eletrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x4mm <sup>2</sup>	Mts	500			
39	Cabo eletrico polivinil flex PP (0,6/1KV) 3x6mm <sup>2</sup>	Mts	500			
40	Cabos de saida do motor submerso	Mts	10			
41	Cap soldavel 60mm	Pç	10			
42	Capacitor de partida 250V	Pç	20			
43	Capacitor de partida 330V	Pç	20			
44	Capacitor permanente p/bomba submersa	Pç	10			
45	Chave mag.5cv 380V	Pç	10			
46	Chave mag.7,5cv 380V	Pç	10			
47	Chave mag.10cv 380V	Pç	5			
48	Chave mag.15cv 380V	Pç	3			
49	Conj.motob. sub.4" de 19 a 29E de 5,0cv mono.	Und.	2			
50	Conj.motob. sub.4" de 19 a 29E de 5,0/5,5cv trif.	Und.	2			
51	Conj.motob. sub.6" de 10 a 20E de 8,0cv bif.	Und.	1			
52	Conj.motob. sub.6" de 10 a 20E de 10cv trif.	Und.	1			



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

53	Conj.motob. sub.6" de 10 a 20E de 13,0cv trif.	Und.	1			
54	Contactora p/acionamento de bomba submersa	Pç	10			
55	Corpo de estagio bomba submersa	Pç	10			
56	Curva galv. 1 1/2"	Pç	10			
57	Curva galv. 2"	Pç	10			
58	Curva galv. 2 1/2"	Pç	10			
59	Curva galv. 3"	Pç	10			
60	Curva sold. 90º 50mm	Pç	10			
61	Curva sold. 90º 60mm	Pç	10			
62	Curva sold. 90º 75mm	Pç	10			
63	Curva sold. 90º 85mm	Pç	10			
64	Curva sold.90º 110mm	Pç	10			
65	Difusor de 4R1 a 4R5 ou similar	Pç	50			
66	Difusor de 4R6 a 4R9 ou similar	Pç	50			
67	Difusor inapi 100/80-33	Pç	5			
68	Disco grafite motor sub. 6" de 14,0 a 37,5cv	Pç	10			
69	Disco grafite motor sub. 6" de 4,0 a 13,0cv	Pç	10			
70	Disco grafite motor sub. 6" de 1,0 a 4,0cv	Pç	10			
71	Disco grafite motor sub.4" de 2,0 a 6,0cv	Pç	10			
72	Djuntor mono.c/painel especial	Pç	10			
73	Eixo inapi 100/80-33	Pç	5			
74	Escora de apoio completa	Pç	10			
75	Fita isolante alta fusão 19x05mts	Und.	20			
76	Fita isolante anti-chama 19mmx10M nova	Und.	20			
77	Fita veda rosca 18x25mts	Und.	50			
78	Fita veda rosca 18x50mts	Und.	50			
79	Fusivel DZ de 10A p/painel bomba sub.	Pç	20			
80	Fusivel DZ de 16A p/painel bomba sub.	Pç	20			
81	Fusivel DZ de 35A p/painel bomba sub.	Pç	20			
82	Fusivel DZ de 50A p/painel bomba sub.	Pç	20			
83	Fusivel NH00 36A retardado p/painel bomba sub.	Pç	20			
84	Fusivel NH00 50A retardado p/painel bomba sub.	Pç	20			
85	Gaxeta grafitada 3/8	Mt	50			
86	Grampo SV galv. 1/2º	Pç	20			
87	Grampo SV galv. 3/8º	Pç	20			
88	Jogo de pastilhas de aço inox	Pç	10			
89	Luva galv. 1 1/2"	Pç	50			
90	Luva galv. 2"	Pç	50			
91	Luva galv. 2 1/2"	Pç	20			
92	Luva sold. 50mm	Pç	30			
93	Luva sold. 60mm	Pç	30			



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

94	Luva sold. 75mm	Pç	30			
95	Luva sold. 85mm	Pç	20			
96	Luva sold. 110mm	Pç	10			
97	Motor sub.2,0/ 3,0/3,5CV 220/380/440V monof./trifásico de 4"	Und.	2			
98	Motor sub.de 4,0/4,5CV 220/380/440V monof./trifásico de 4"	Und.	3			
99	Motor sub.de 5,0/5,5CV 220/380/440Vmonof./bif./trif. de 4"	Und.	3			
100	Motor sub.de 6,0/7,5/CV 380V trifásico de 4"	Und.	2			
101	Motor sub. 5,0CV 220/380/440V monof./bif./trifásico de 6"	Und.	3			
102	Motor sub. 7,5/8,0CV 220/380/440V monof./bif./trifásico de 6"	Und.	2			
103	Motor sub. 10,0CV 220/380/440V monof./bif./trifásico de 6"	Und.	2			
104	Motor sub. 12,0/13,0CV 380V trifásico de 6"	Und.	2			
105	Niple galv. 1 1/2	Pç	20			
106	Niple galv. 2"	Pç	20			
107	Niple galv. 2 1/2"	Pç	10			
108	Niple galv. 3"	Pç	10			
109	Niple galv. 4"	Pç	10			
110	Oleo para compressor de ar	Pç	15			
111	Painel CPD 220/440V mon/bif. de 3,0 a 5,0cv p/bomba sub.	Und.	5			
112	Painel CPD 220/440V de 6,0 a 8,0cv p/bomba sub.	Und.	3			
113	Painel CPD 220/440V de 9,0 a 10,0cv p/bomba sub.	Und.	3			
114	Painel CPD 380V trif.de 5,0cv p/bomba sub.	Und.	5			
115	Painel CPD 380V trif.de 11,0 a 12,0cv p/bomba sub.	Und.	2			
116	Painel CPD 380V trif.de 13,0cv p/bomba sub.	Und.	2			
117	Painel CPD 220/440V mon/bif..de 5,5cv p/bomba sub.	Und.	2			
118	Painel CCA 380V trif.de 15,0cv p/bomba sub.	Und.	2			
119	Pastilha de apoio motor sub.de 7,0 a 13,0cv	Und.	10			
120	Pastilha de apoio motor sub.de 1,0 a 6,0cv	Und.	10			
121	Pastilha de apoio motor sub.de 14,0 a 37,5cv	Und.	10			
122	Registro de 1 1/2	Pç	10			
123	Registro de 2	Pç	10			
124	Registro de 2 1/2	Pç	10			
125	Registro de 3"	Pç	5			





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

126	Registro de 4"	Pç	5			
127	Rele de nivel 220V p/ painel bomba sub.	Pç	10			
128	Rele de nivel 380V p/painel bomba sub.	Pç	10			
129	Rele de tempo 220V p/painel bomba sub.	Pç	10			
130	Rele falta de fase 220 e 380V p/painel bomba sub.	Pç	10			
131	Rotor inapi mod. 100/80-33	Pç	10			
132	Rotor de bombeador sub.p/5,0cv 4R5 ou similar	Pç	50			
133	Rotor de bombeador subp/8,0cv R7 ou similar	Pç	50			
134	Rotor de bombeador sub.p/10,0cv R11 ou similar	Pç	50			
135	Rotor de bombeador sub.p/13,0cv R20 ou similar	Pç	50			
136	Rotor de bombeador sub.p/30,0cv S30 ou similar	Pç	50			
137	Rotor de bombeador sub.p/15,0cv	Pç	50			
138	Te galv. 1 1/2	Pç	10			
139	Te galv. 2 1/2	Pç	10			
140	Toco de sustentação bomba sub. AI 1 1/2"	Und.	5			
141	Toco de sustentação bomba sub. AI 2"	Und.	5			
142	Toco de sustentação bomba sub. AI 2 1/2"	Und.	5			
143	Toco de sustentação bomba sub. AI 3"	Und.	5			
144	Tubo galv. 1 1/2" x 2,65mm	Pç	30			
145	Tubo galv. 1 1/2" x 3,00mm	Pç	30			
146	Tubo galv. de 2" x 3,00mm	Pç	30			
147	Tubo galv. 2 1/2" x 3,35mm	Pç	30			
148	Tubo galv. 2 1/2" x 2,65mm	Pç	30			
149	Tubo PVC sold. CL/12 50mm	Br	100			
150	Tubo PVC edutor classe medim plus 1 1/2" x 3mts	Br	100			
151	Tubo PVC edutor classe medim plus 2" x 3mts	Br	50			
152	Tubo PVC edutor classe std 1 1/2" x 3mts	Br	100			
153	Tubo PVC edutor classe std 2" x 3mts	Br	100			
154	Tubo PVC edutor classe heavy 1 1/2" x 3mts	Br	50			
155	Tubo PVC edutor classe heavy 2" x 3mts	Br	50			
156	União galv. 1 1/2 AJ	Pç	10			
157	União galv. 1 1/4" AJ	Pç	10			
158	União galv. 2" AJ	Pç	10			
159	União galv. 2 1/2	Pç	10			
160	União galv. 3" AJ	Pç	10			
161	União galv. 4" AJ	Pç	5			



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

162	União sold. 50mm	Pç	10			
163	União sold. 60mm	Pç	10			
164	União sold. 75mm	Pç	5			
165	União sold. 85mm	Pç	5			
166	União sold. 110mm	Pç	5			
167	Valvula de ret. 1 1/2" vertical/horizontal	Pç	10			
168	Valvula de retenção 2" vertical/horizontal	Pç	10			
169	Valvula de retenção 2 1/2" vertical/horizontal	Pç	10			
170	Valvula de retenção 3" vertical/horizontal	Pç	5			
171	Valvula esferica 1. 1/2"	Pç	10			
172	Valvula esferica 2"	Pç	10			
173	Valvula esferica 2 1/2"	Pç	5			
174	Valvula esferica de 3"	Pç	5			
175	Valvula esferica de 4"	Pç	5			
176	Voltmetro 0- 500V	Pç	10			

<b>LOTE 02 - SERVIÇOS E MANUTENÇÕES</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>	<b>92%</b>
1	Conserto bomba sub.de 1 a 5HP	Sv	5			
2	Conserto bomba sub.de 6 a 10HP	Sv	5			
3	Conserto bomba sub.de 10 a 13HP	Sv	3			
4	Conserto bomba sub.de 14 a 17HP	Sv	2			
5	Conserto bomba sub.de 18 a 20HP	Sv	2			
6	Mão-de-obra consert.motobomba sub.de 1,0 a 6,0CV	Sv	10			
7	Mão-de-obra consert.motobomba sub.de 7,0 a 13,0CV	Sv	10			
8	Mão-de-obra consert.motobomba sub.de 14,0 a 37,5CV	Sv	10			
9	Rebobinamento motor eLet. 5,0CV trifasico	Sv	10			
10	Rebobinamento motor eLet. 7,5CV trifasico	Sv	3			
11	Rebobinamento motor eLet.10,0CV trifásico	Sv	3			
12	Rebobinamento motor eLet. 5,0CV monofasico	Sv	5			
13	Rebobinamento motor eLet. 7,5CV monofásico	Sv	3			
14	Rebobinamento motor eLet. 10,0CV monofasico	Sv	3			
15	Serviço de manutenção no poço c/compressor(Limpeza)	Sv	3			
16	Serviço de painel até 5CV	Sv	10			
17	Serviço de painel de 6 a 10CV	Sv	10			
18	Serviço de painel de 10 a 38CV	Sv	10			
19	Serviço rebobinamento CMB sub.de 1 a 5,0HP	Sv	10			
20	Serviço rebobinamento CMB sub.de	Sv	5			





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Agencia:**

**Conta:**

**Contato:**

**Sr(a).**

**Cargo:**

**Fone contato:**

**e-mail:**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data

---

Nome e ass. do representante legal - carimbo e CNPJ da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ 2019  
Pregão nº \_\_\_\_\_ 2019

CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE NO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro Axixá do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ 00.766.725/0001-95, neste ato representado pelo seu Gestor, o Senhor **Damião Castro Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 778.376.491-68 e da Identidade nº 138.279 - SSP/TO residente e domiciliado no Município de Axixá do Tocantins/TO.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Pessoa Jurídica/Física, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada/Residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CPF-MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As partes supra qualificadas têm justas e avançadas o **Aquisição de peças, equipamentos e serviços para manutenção do sistema autônomo de água e esgoto-SAAE no Municipal do Município de Axixá do Tocantins/TO**, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº XXX/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE NO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO.**

**3 - CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) sendo XX (XXXX) parcelas mensais, somando-se parcelas no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), totalizando o valor especificado acima, a serem pagos de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 - O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

3.3 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o encaminhamento da documentação mencionada no item 3.1, observadas as disposições editalícias.

3.4 - Por ocasião da realização do serviço o contratado deverá apresentar recibo e a respectiva nota fiscal. Tais documentos deverão ser emitidos em favor da Prefeitura



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

Municipal de Axixá do Tocantins/TO, com sede e CNPJ descritos no preâmbulo desta peça contratual.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O Contrato vigorará XX (XXXXXXXXXX) CONTADOS A partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

5.1 - As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**04.122.0003.2.008 - MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 - O CONTRATADO obriga-se a:

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo licitatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Responder perante o FMA de Axixá do Tocantins/TO, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

d) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que o CONTRATADO não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

f) Responsabilizar-se por cumprimento de prazos, relativos a encaminhamento de relatórios aos órgãos oficiais, respondendo legalmente pelo descumprimento destes;

6.3 - O CONTRATANTE obriga-se a:

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA ENTREGA**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

7.1 - O CONTRATADO deverá constar no orçamento apresentado à CONTRATANTE o prazo da entrega.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução parcial ou total do objeto desta licitação, a gestão do FMA poderá aplicar sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento temporário para contratar com o FMA por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.2. As multas serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observado os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculada sobre o valor dos materiais não entregues;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

8.1.3. O recolhimento da multa deverá ser feito através de guia própria, ao FMA de Axixá do Tocantins /TO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade;

8.1.4. A multa a que alude o subitem 8.1.2 não impede que o FMA de Axixá do Tocantins /TO rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no Contrato;

8.1.5. Incorrerá também em penalidade o adjudicatário que, sem justo motivo aceito pela Administração, atrasar a assinatura do contrato;

8.1.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o FMA de Axixá do Tocantins /TO pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no "Cadastro de Fornecedores" por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.1.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste FMA de Axixá do Tocantins/TO, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.2 - Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor do CONTRATADO, ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.3 - As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2 - Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao CONTRATADO o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10 - CLÁUSULA DECIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 - O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

10.3 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

10.5 - A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6 - O CONTRATADO, na execução do contrato, poderá subcontratar partes do contrato, desde que obtenha expressa autorização por parte da Administração.

10.7 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Axixá/TO para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, aos XX (XXX) dias do mês de XXXXXXX de 2019.

**Damião Castro Filho**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:

2- \_\_\_\_\_  
Nome: